



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ATA DE JULGAMENTO

Ata da 5ª Sessão Ordinária (1ª Sessão Judiciária) do Egrégio Tribunal Pleno, aberta no dia 24 de março de 1993, às 9 horas.

Presidência do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro.

Presentes os Juizes Abdalla Jallad (Vice-Presidente), Daisy Vasques, Geralda Pedroso, André Luís Moraes de Oliveira, Idelmar da Mota Lima e Antonio Falcão Alves.

Tendo em vista o impedimento do Juiz Idelmar da Mota Lima, no processo nº AI-0003/93, e do Juiz Antonio Falcão Alves, nos processos nºs RO-0036/93, AI-0003/93, RO-0061/93 e RO-0070/93, foram convocados, na forma legal, o Dr. Nelson Azambuja Almirão, Suplente de Juiz Classista, Representante dos Empregados, e o Dr. Luís Araldo Skibinski, Suplente de Juiz Classista, Representante dos Empregadores.

Pela Procuradoria Regional do Trabalho, o Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Secretário, o Bel. Christovão Estevão Freire.

Aberta a sessão pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, foi concedida a palavra à Juíza Geralda Pedroso, que informou a sua designação, pela Presidência, para representar o Tribunal na solenidade de entrega da Comenda da Ordem do Mérito de Mato Grosso - criada pelo Decreto número quatrocentos e cinquenta e seis, de dezenove de maio de mil novecentos e oitenta - ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz José Guimarães Falcão e à Excelentíssima Senhora Juíza desta corte, Doutora Daisy Vasques, cuja entrega foi efetuada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Doutor Jaime Campos, em solenidade realizada no dia quinze do corrente, em Cuiabá. Após ter considerado sobre o brilhantismo da solenidade, a Excelentíssima Senhora Juíza Geralda Pedroso efetuou o registro de cumprimentos à homenageada.

A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se à pauta de julgamento publicada no D.J. de 19.03.93, e às preferências.

- ORDEM DO DIA -

PROC. AI-0012/93 - Relator: Juiz ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA. Agravante: MARIA EMÍLIA ARRUDA DOS REIS. Advogado: Dr. Júlio Montini Neto. Agravada: CLAUDETE TABORDA RIBAS CONCEIÇÃO. Advogado: Dr. Valdir Florentino de Souza. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do agravo; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, vencido o Juiz Abdalla Jallad, sob o fundamento da não-intimação do patrono da agravante.

PROC. AI-0004/93 - Relator: Juiz ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA. Agravante: COMERCIAL AGRÍCOLA VITÓRIA LTDA. Advogado: Dr. Silvestre Antunes Vasconcelos. Agravado: JORGE GASPAR VENEGAS ACHEVERRIA. Advogada: Drª Daisy Lúcia de Toledo. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

dade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do relator.

PROC. RO-0006/93 - Relator: Juiz ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA. Revisora: Juíza GERALDA PEDROSO. Recorrente: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC. Advogados: Dr. Arildo Garcia Perrupato e outros. Recorrido: MÁRIO ROBERTO ARAÚJO PINHEIRO. Advogados: Dr. José P. de Jesus Filho e outros. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, também por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ementa aprovada por unanimidade.

PROC. AI-0002/93 - Relatora: Juíza GERALDA PEDROSO. Agravante: JORGE AKITA. Advogado: Dr. Massao Ribeiro Matuda. Agravados: ANTONIO CHIANEZI e JORGE CHIANEZI. Advogado: Dr. José Maria Rocha. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório; por maioria, não conhecer do agravo, com os fundamentos do voto do relator e com o voto de desempate do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (Presidente), vencido os Juízes André Luís Moraes de Oliveira, Abdalla Jallad e Antonio Falcão Alves. O Juiz Luís Moraes de Oliveira juntará o voto vencido.

PROC. AI-0016/93 - Relatora: Juíza GERALDA PEDROSO. Agravante: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Procuradora: Dr^a Maria Sueni de Oliveira. Agravada: MARIA NEUZA ARAUJO. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório. Quanto ao conhecimento do agravo, foi adiado o julgamento, em razão do pedido de vista regimental feito pelo Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (Presidente), após terem votado os Juízes Geralda Pedroso, Daisy Vasques e Idelmar da Mota Lima, não conhecendo do agravo, e os Juízes André Luís Moraes de Oliveira, Abdalla Jallad e Antonio Falcão Alves, que dele conheceram.

PROC. RO-0081/93 - Relator: Juiz ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA. Revisora: Juíza GERALDA PEDROSO. Recorrente: ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS. Advogados: Dr^a Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira e outros. Recorrida: HF ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Aparecido dos Passos. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo com relação ao desconto, no salário, do valor referente à alimentação; no mérito, também por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Ementa aprovada por unanimidade.

PROC. RO-0036/93 - Relator: Juiz ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA. Revisora: Juíza GERALDA PEDROSO. Recorrentes: GISELDA DE SOUZA ALMEIDA e CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CEAG/MS. Advogados: Dr. Ismael Gonçalves Mendes e outros e Dr^a Regina Iara Ayub Bezerra. Recorridos: Os mesmos. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer de ambos os recursos. Quanto ao mérito, foi adiado o julgamento, em razão do pedido de vista feito pela Juíza Daisy Vasques, após terem os demais Juízes dado provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PROC. AI-0003/93 - Relator: Juiz ABDALLA JALLAD. Agravante: ITAÚ SEGUROS S.A. Advogados: Dr. Rudenir de Andrade Nogueira e outros. Agravado: MÁRCIO SUEIRO DE FIGUEIREDO. Advogado: Dr. Adão Lopes Moreira. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inépcia, conhecer do agravo e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

PROC. RO-0061/93 - Relator: Juiz ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA. Revisora: Juíza GERALDA PEDROSO. Recorrentes: BANCO ECONOMICO S.A. e OSMAR VARGAS RAMOS. Advogados: Dr^a Dulce Nobre Franco Monlevade e outros e Dr. Artur Gomes Pereira e outros. Recorridos: Os mesmos. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do recorrente-requerente e dar provimento ao recurso do recorrente-requerido, nos termos do voto do relator.

PROC. RO-0070/93 - Relatora: Juíza GERALDA PEDROSO. Revisor: Juiz IDELMAR DA MOTA LIMA. Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Advogado: Dr. Luis Roberto M. de Araújo. Recorrida: MÁRCIA APARECIDA MARTINS. Advogadas: Dr^a Alice Pereira Camolesi e outra. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

PROC. AI-0008/93 - Relator: Juiz IDELMAR DA MOTA LIMA. Agravante: NOVA SINALIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Mozart Vilela Andrade. Agravado: LUIZ ANTONIO TOMICHA. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

PROC. AI-0017/93 - Relator: Juiz IDELMAR DA MOTA LIMA. Agravante: MOTEL CHEGA MAIS LTDA. Advogados: Dr^a Vilma Maria I. Carli e outro. Agravado: JOÃO MARTINO. Advogado: Dr. Urias Rodrigues de Camargo. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

PROC. AI-0001/93 - Relator: Juiz IDELMAR DA MOTA LIMA. Agravante: ALBANO MARIANO. Advogado: Dr. Alcedir Brocardo. Agravada: MARIA APARECIDA DAS NEVES. Advogado: Dr. José Pereira de Jesus Filho. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo, por intempestivo, nos termos do voto do relator.

PROC. AP-0018/93 - Relator: Juiz ANTONIO FALCÃO ALVES. Revisor: Juiz ABDALLA JALLAD. Agravante: TEREZINHA SIQUEIRA DA COSTA. Advogado: Dr. Manoel Cerqueira. Agravado: AMAURI GARCIA. Advogados: Dr^a Maria Augusta F. Rodrigues e outro. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, acolher a preliminar de intempestividade e, no mérito, não conhecer do agravo, nos termos do voto do relator.

PROC. AI-0018/93 - Relator: Juiz ABDALLA JALLAD. Agravante: ÁLVARO M. MASCARENHAS. Advogado: Dr. Etienne de A. Palhano Filho. Agravado: PEDRO ARGUELHO. Advogados: Dr. Nilo Garces da Costa e outro. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório; por maioria, venceu a Juíza Daisy Vasques, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, venceu a Juíza Daisy Vasques, dar provi-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

mento ao agravo para excluir a multa aplicada, nos termos do voto do relator. A Juíza Daisy Vasques juntará o voto vencido.

PROC. AI-0006/93 - Relator: Juiz ANTONIO FALCÃO ALVES. Agravante: S/A WHITE MARTINS. Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros. Agravado: BENEDITO DE O. FIORANI MILAN. Advogado: Dr. Alcino Melgarejo Rodrigues. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório; por maioria, vencida a Juíza Daisy Vasques, que não conheceu do agravo, por falta de mandato nos autos, e vencido o Juiz André Luís Moraes de Oliveira, que votou pela baixa dos autos em diligência para ser suprida a falta de mandato, conhecer do agravo; no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

PROC. AI-0011/93 - Relator: Juiz ANTONIO FALCÃO ALVES. Agravante: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Advogados: Drª Cristiana Rodrigues Gontijo e outros. Agravada: RITA DE CÁSSIA GOMES GUERRERO. Advogado: Dr. Paulo César Branquinho. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

PROC. AI-0014/93 - Relatora: Juíza DAISY VASQUES. Agravante: DEIDIS MARIA GONÇALVES RONDON. Advogados: Drª Luzia Cristina H. Pamplona e outros. Agravado: COLÉGIO SÃO LUIZ LTDA. Advogados: Célia Kikumi Hirokawa Higa e outros. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do relator.

PROC. AI-0010/93 - Relatora: Juíza DAISY VASQUES. Agravante: MORIYOSHI FUKUDA. Advogado: Dr. João de Deus Lugo. Agravado: LÁZARO FELIPE DA COSTA. Advogado: Dr. Edgard Caçovalcante. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo, por intempestivo, nos termos do voto da relatora.

PROC. AI-0005/93 - Relatora: Juíza DAISY VASQUES. Agravante: Maria Saab. Advogados: Dr. Nedson Bueno Barbosa e outros. Agravado: Município de Campo Grande. Advogada: Drª Aleide Oshika. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

PROC. RO-0056/93 - Relator: Juiz ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA. Revisor: Juiz IDELMAR DA MOTA LIMA. Recorrente: INÊS DA SILVA BATISTA. Advogado: Dr. Ernando Rodrigues Amorim. Recorrido: Município de Vicentina/Prefeitura Municipal. Procurador: Dr. Antonio Carlos J. Leite. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer de ambos os recursos; no mérito, dar provimento parcial ao recurso da recorrente, vencidos os Juizes Abdalla Jallad e Antonio Falcão Alves, que votaram pela aplicação da prescrição à Administração Pública, e a Juíza Daisy Vasques, que não concedia os salários referentes aos meses de janeiro a março, por comprovada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

5

não-prestação de serviços e por não ser possível presumir-se fraude com relação aos atos da Administração Pública; ainda no mérito, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ex officio para excluir a condenação em honorários advocatícios, nos termos do voto do relator.

PROC. RO-0057/93 - Relator: Juiz IDELMAR DA MOTA LIMA. Revisora: Juíza GERALDA PEDROSO. Recorrente: JOSEFA DIAS DA SILVA. Advogados: Dr. Ernando Rodrigues Amorim e outros. Recorrido: MUNICÍPIO DE VICENTINA/PREFEITURA MUNICIPAL. Procuradores: Dr. Antonio Carlos Jorge Leite e outro. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, não conhecer do recurso do reclamante, por intempestivo, e dar provimento ao recurso ex officio para exclusão dos honorários advocatícios, nos termos do voto do relator.

PROC. RO-0033/93 - Relator. Juiz IDELMAR DA MOTA LIMA. Revisor: Juiz ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA. Recorrente: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC. Advogados: Dr. Arildo Garcia Perrupato e outros. Recorridos: ELVID ALVES DE OLIVEIRA e OUTROS. Advogados: Dr. José Pereira de Jesus Filho e outros. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, vencida a Juíza Daisy Vasques, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

PROC. RO-0055/93 - Relator: Juiz ABDALLA JALLAD. Revisor: Juiz ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA. Recorrente: 1ª JCJ DE DOURADOS (na ação movida por Aurení de Lourdes Silva Andrade contra o Município de Dourados/Prefeitura Municipal). Recorrido: AURENI DE LOURDES SILVA ANDRADE. Advogados: Dr. José Pereira de Jesus Filho e outro. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso ex officio e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

PROC. RO-0018/93 - Relatora: Juíza GERALDA PEDROSO. Revisor: Juiz IDELMAR DA MOTA LIMA. Recorrentes: ANGELA MARIA ZANON e OUTROS. Advogado: Dr. Paulo Roberto Neves de Souza. Recorrida: FUNÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. Procuradores: Drª Maria Henriqueta de Almeida e outros. **DECISÃO:** O Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório; conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza relatora, à exceção da Juíza Daisy Vasques, que solicitou vista regimental, deferida, sem proferir voto de conhecimento e mérito.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Juiz Presidente, às doze horas e cinquenta minutos, deu por encerrada a sessão. E, para constar, eu, Christovão Estevão Freire, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Juiz Presidente e por mim subscrita.


MARCIO EURICO VITRAL AMARO

Juiz Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região


CHRISTOVÃO ESTEVÃO FREIRE

Secretário do Tribunal Pleno